



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 107/2025, de 05 de junho de 2025 – SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelece procedimentos quanto a alimentação nas Unidades Escolares Municipais de São José dos Pinhais.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 971, de 20 de dezembro de 2006 e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõem sobre as diretrizes para o atendimento de alimentação escolar.

CONSIDERANDO que a legislação vigente instrui que no interior das Unidades Básica a alimentação fornecida deve garantir a Segurança Alimentar e Nutricional através da oferta de alimentação saudável e adequada, que supra as necessidades nutricionais de cada criança no período letivo, com acesso de forma igualitária e respeitando as diversidades.

Resolve:

Os pais e/ou responsáveis não devem enviar alimentos para o consumo das crianças no interior das Unidades de Educação Básica, pois toda a alimentação fornecida é vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e atende as necessidades indicadas a cada faixa etária com alimentos diversificados e garantindo também o fornecimento de alimentação diferenciada para os alunos com restrições alimentares.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos cinco dias de junho de dois mil e vinte e cinco.

Fatima Cardoso
Secretária Municipal de Educação